

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12843 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 050/2026**

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 28/04/2026

1. PROJETO

Aprimoramento da educação na rede municipal de Recife, por meio do fortalecimento das capacidades institucional e pedagógica da Secretaria.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 4.4 - Unidades de tecnologia organizadas para se tornarem centros de referência no apoio do desenvolvimento de competências do século XXI de professores e estudantes.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 4.4.1 - Elaboração de diagnóstico das unidades de tecnologia da rede.

Atividade 4.4.2 - Elaboração de estratégia de atuação, formação e acompanhamento pedagógico das unidades de tecnologia na educação.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do Recife visa promover uma gestão eficiente do ensino público, orientada para resultados, ancorada na ética, transparência e práticas democráticas. No contexto da Gerência Geral de Inovação na Educação da Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação (SEPTI), responsável por implementar e coordenar iniciativas inovadoras para melhorar a qualidade do ensino na cidade, o fortalecimento das ofertas das UTECs é um compromisso estruturante e estratégico, essencial para implementar ações inovadoras que melhorem a qualidade da educação pública, otimizando recursos e processos administrativos.

As Unidades de Tecnologia na Educação e Cidadania representam um avanço significativo na forma como a Educação é concebida e entregue. Sua função vai além da mera transmissão de conhecimento, elas são espaços de formação integral e catalisadoras do desenvolvimento dos saberes digitais onde a tecnologia é utilizada como uma ponte para a cidadania, a inovação e o desenvolvimento social e profissional.

Nesta condição, torna-se indispensável a elaboração de um Plano Pedagógico que atenda as especificidades do atendimento ali desenvolvidos, a fim de garantir que as ferramentas digitais sejam utilizadas de maneira mais eficaz, significativa e com intencionalidade pedagógica no processo de ensino e aprendizagem. Isso permite a inclusão digital, o desenvolvimento de competências digitais, a promoção de equidade e de um ambiente de inovação e colaboração, preparando os diferentes públicos atendidos nas UTECs para os desafios do presente e do futuro enquanto cidadãos ativos e conscientes.

O Plano Pedagógico de educar para cidadania com as tecnologias através das UTECs, tem como marca o ensino mediado por tecnologias digitais e o desenvolvimento de habilidades relevantes para o século XXI, por meio de práticas educacionais inovadoras e metodologias ativas.

O Plano é essencialmente um guia para a implementação de práticas educativas, integrando objetivos,

conteúdos, metodologias e avaliações para promover o desenvolvimento de conhecimentos relacionados à Educação Digital. O Plano Pedagógico organizado para as UTECs se estrutura a partir de ofertas. Uma oferta é composta por trilhas de aprendizagem.

As trilhas de aprendizagem são caminhos flexíveis e alternativos, organizados para promover o desenvolvimento de competências digitais, viabilizando a capacidade de promover e desenvolver conhecimentos, competências, habilidades e atitudes necessárias no século XXI podendo ser constituídas por diferentes formatos de experiências de aprendizagem, como oficinas, cursos, palestras, workshops, dentre outros.

Cabe esclarecer ser imprescindível a contratação da pessoa consultora, cuja expertise permitirá o desenvolvimento e a implementação eficaz dessas ações de forma mais célere, contribuindo para a melhoria contínua da educação pública na RMER. A contratação da pessoa consultora é essencial para propor soluções que dialoguem com as demandas contemporâneas no contexto das inovações pedagógicas e tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes e professores da RMER.

Ficará também sob responsabilidade da pessoa consultora a ser contratada levantar dados e conduzir pesquisa de experiência do usuário (UX) com foco em estudantes, comunidade local e demais atores envolvidos nas atividades das Unidades. O diagnóstico deve ser desenhado para captar percepções, desafios e expectativas quanto aos serviços oferecidos pelas UTECs, levando em consideração as respectivas especificidades históricas e territoriais. Esse levantamento deve avaliar como os usuários percebem o valor das ofertas educacionais atuais, identificar pontos de melhoria e sugerir inovações que melhor atendam às necessidades do território.

O diagnóstico será uma ferramenta fundamental para garantir que as propostas de fortalecimento das UTECs estejam em sintonia com os usuários e suas realidades locais, além de promover uma maior integração entre a população atendida e os eixos de tecnologia e inovação.

Sendo assim, o perfil esperado da pessoa consultora a ser contratada deve abranger os seguintes aspectos:

Conhecimento pedagógico sólido: A pessoa consultora deve ter uma formação acadêmica robusta em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e/ou Educação, com ênfase em metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras. É importante que ele esteja atualizado com as diretrizes e marcos regulatórios nacionais, como a Base Nacional Comum Curricular (Brasil, 2017), o Complemento à Base Nacional Comum Curricular - Computação (Brasil, 2022), o Programa de Inovação Educação Conectada (Brasil, 2017) e a Política Nacional de Educação Digital (Brasil, 2023).

Visão estratégica de inovação pedagógica: A inovação pedagógica precisa ser pensada de maneira estratégica levando em consideração os eixos Cultura Digital, Mundo Digital e Pensamento Computacional e alinhados aos objetivos de aprendizagem da RMER. A pessoa consultora deve ser capaz de identificar ferramentas, tecnologias e práticas que realmente gerem impacto no processo de ensino aprendizagem e promovam o desenvolvimento de habilidades e competências como pensamento crítico, pensamento criativo, resolução de problemas e colaboração por meio do uso de tecnologias digitais.

Experiência em curadoria de conteúdo: A pessoa consultora deve ter experiência em selecionar, avaliar e organizar recursos digitais, como aplicativos educacionais, plataformas de aprendizagem e materiais multimídia alinhados ao contexto da RMER.

Habilidade para desenvolver políticas e diretrizes educacionais: É imprescindível que possua experiência na construção de ementas, currículos e/ou documentos norteadores que promovam o desenvolvimento de competências digitais alinhadas aos objetivos da Rede.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade e expansão das ações de implementação do Referencial de Educação Digital Cidadã nas UTECs, alinhado ao Complemento à BNCC de Computação (Parecer CNE/CP nº 2/2022). A expertise externa é necessária para consolidar a transição entre a fase de diagnóstico e a implementação prática (Atividade 4.4.3), garantindo que as unidades operem com ementas padronizadas, trilhas de aprendizagem validadas e monitoramento de indicadores de competências digitais, visando a sustentabilidade pedagógica das ofertas tecnológicas da Rede Municipal.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para elaboração de produtos técnicos voltados ao diagnóstico, estruturação e proposição de estratégias para o fortalecimento da capacidade institucional, técnica e pedagógica das UTECs, orientando a integração qualificada das tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor)

Contratação de consultoria especializada para elaboração de produtos técnicos voltados ao diagnóstico, estruturação e proposição de estratégias para o fortalecimento da capacidade institucional, técnica e pedagógica das UTECs, orientando a integração qualificada das tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Curso de licenciatura oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

B. Exigências Específicas

Experiência mínima de 1 um ano na área de Educação, atuando com gestão de programas e projetos, metodologias inovadoras de ensino, curadoria e criação de conteúdos.

Experiência mínima de 1 um ano na área de Educação, atuando com políticas públicas educacionais, especialmente no contexto da construção de documentos norteadores com ênfase nas inovações pedagógicas e tecnológicas no processo de ensino aprendizagem.

Experiência mínima de 1 um ano em atividades de mediação e facilitação em ambientes sociopolíticos e pedagógicos.

É obrigatório que o candidato elabore uma Carta de Intenção que demonstre o seu potencial para a vaga concorrida. A carta deve ser incluída upload em .pdf durante o cadastro do currículo na plataforma OEI, na aba INFORMAÇÕES, em DOCUMENTOS GERAIS.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 10

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
4.4.1	Documento técnico A analisando o status de implementação do Plano de Inovação para fortalecimento das UTECs, ementas pedagógicas e trilhas de aprendizagem, com base no Referencial de Educação Digital.	10 dias após a assinatura do contrato

4.4.2	Documento técnico B contendo diagnóstico do estágio de desenvolvimento das UTECs, incluindo análise do Plano de Inovação, ementas pedagógicas e trilhas de aprendizagem, com base no Referencial de Educação Digital, bem como identificação de lacunas e recomendações iniciais.	25 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico C contendo proposta de organização das ofertas formativas, incluindo portfólio estruturado, instrumentos de planejamento e diretrizes para alinhamento entre objetivos, competências e atividades, conforme modelo pedagógico definido.	42 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico D contendo plano para implementação das diretrizes pedagógicas nas UTECs, incluindo cronograma, estratégias de disseminação, orientações metodológicas e subsídios para aplicação do modelo nas unidades.	75 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico E contendo proposta de acompanhamento e monitoramento das UTECs, incluindo indicadores, instrumentos de coleta de dados, fluxos de acompanhamento e orientações para ajustes contínuos das práticas pedagógicas.	108 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico F contendo sistematização metodológica das ações desenvolvidas, incluindo guias, referenciais técnicos e orientações para replicação do modelo, bem como subsídios para expansão a outras unidades.	135 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico G contendo proposta de estruturação pedagógica das UTECs não contempladas inicialmente, incluindo matriz pedagógica, diretrizes orientadoras e alinhamento aos referenciais normativos, com registro de validação técnica.	168 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico H contendo proposta de organização das ofertas formativas das UTECs não contempladas inicialmente, incluindo portfólio estruturado, instrumentos de planejamento e diretrizes pedagógicas.	195 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico I contendo consolidação da proposta de acompanhamento e monitoramento, incluindo análise evolutiva, sistematização dos dados coletados e recomendações para aprimoramento contínuo.	225 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico J contendo análise final consolidada dos resultados, sistematização dos produtos elaborados, repositório metodológico e recomendações para sustentabilidade e continuidade das ações.	260 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 04/05/2027

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Nesta etapa, será aferida pontuação para o currículo inscritos, conforme especificado neste Termo de Referência

serão eliminados o currículo inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital

a pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos

as convocações para a entrevista seguirão o critério de obtenção de maior pontuação na primeira etapa - Análise Profissional, incluindo os casos de empate.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos considerando, quando houver número suficiente de candidatos, o mínimo de 02 (duas) vezes o número de vagas para o perfil

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.

PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista)

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- i) obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
- ii) obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa contendo a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O pagamento será efetuado após as entregas mensais dos produtos, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela entrega do produto que atenda adequadamente às necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação.

O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades presencialmente na Secretaria de

Educação de Recife, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).